



DJ 1849
09/11/2007

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XIX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 1849 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2007 CIRCULAÇÃO:12h00

SUMÁRIO

Diretoria Judiciária.....	1
Tribunal Pleno	1
1ª Câmara Cível	1
2ª Câmara Cível	2
2ª Câmara Criminal	3
Divisão de Distribuição.....	3
1º Grau de Jurisdição.....	4

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA: IVANILDE VIEIRA LUZ

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1661/07

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 3460 – TJ/TO
EXEQUENTE: VIDAL GONZALEZ MATEOS JÚNIOR
ADVOGADOS: PRISCILA COSTA MARTINS e OUTRO
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente, deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “O Código de Processo Civil preceitua que do requerimento de liquidação seja a parte intimada na pessoa de seu procurador. Portanto, para evitar possível alegação de nulidade, proceda-se na forma do seu artigo 475 – B, § 1º. Regularize a autuação dos presentes autos, vez que se trata de execução provisória e não definitiva. Cumpra-se”. Palmas, 06 de novembro de 2007. (a) Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3668 (07/0059900- 2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: WALDIR SIQUEIRA CARDOSO
Defensora Pública: Maria do Carmo Cota
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Relatora, ficam as partes nos autos acima epígrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 16/18, a seguir transcrito: “Cuida-se de Mandado de Segurança impetrado por WALDIR SIQUEIRA CARDOSO, com pedido de liminar, em face de ato praticado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. Consta nos autos que o impetrante sofre de enfermidade crônica (bronquectasia), necessitando de uso contínuo de medicamentos com broncodilatador e corticóide, conforme especificado no documento de fls 12. Afirma que anteriormente recebia o remédio indicado, contudo, a Secretaria Estadual de Saúde negou a continuidade do fornecimento sob a alegação de que tal medicamento não está autorizado para o tratamento pleiteado. Requer concessão liminar de ordem determinando o fornecimento do medicamento indicado pela médica especialista. Ao final, pleiteia a segurança de forma definitiva. Requer os benefícios da Assistência Judiciária. Documentos às fls. 06/13. É o breve relato. Decido. Inicialmente, defiro o pedido de assistência gratuita nos moldes da Lei 1.060/50. Tratando de ato praticado pelo Secretário de Saúde do Estado do Tocantins, a competência dessa Corte para julgamento do presente Mandado de Segurança, decorre da previsão inserta no artigo 7º, alínea “g” do Regimento Interno do TJ/TO (Resolução 001/04-TP). Nesse juízo de cognição sumária, segundo art. 7º, da Lei 1533/51, cabe-me analisar se estão

presentes dois requisitos: relevante fundamento do pedido e possibilidade de ineficácia da medida em caso de prolação. Pois bem, o paciente é portador de doença crônica e necessita de tratamento contínuo com broncodilatador e corticóide inalatório. Sendo o medicamento mais indicado: Alénia 200. Tal prescrição foi feita por médica especialista. Exatamente nesses fatos que reside o relevante fundamento do pedido. A justificativa dada pelo Secretário da Saúde estadual, no ofício juntado às fls. 8, é de que tal medicamento não está autorizado para o tratamento pleiteado. A saúde é um direito social, um dever do Estado e uma garantia inderrogável do cidadão. O art. 196 da Constituição Federal diz: “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”. Da norma focalizada se extrai, de uma parte, o direito líquido e certo do cidadão à saúde, e, de outra, o dever do poder público de assegurá-lo. No caso em apreço, o Secretário de Saúde apenas afirma que o remédio prescrito não é o adequado para o tratamento da doença do paciente, sem oferecer qualquer outra solução. Segundo depreende-se dos autos, o paciente necessita de tratamento de saúde, o que, segundo as normas constitucionais, é dever da Administração Pública. O direito líquido e certo está devidamente comprovado. Óbvio que eventuais demoras acarretará problemas na saúde do paciente, vez que o tratamento é contínuo, não podendo ser interrompido. De outro lado, não se pode admitir justificativas vazias em detrimento da saúde de um cidadão. O Secretário de Saúde, ao negar o medicamento, questionou uma prescrição médica, sem tecer qualquer justificativa para tanto, ou apontar qualquer outra saída. Deve imperar, nesse caso, a razão e o bom senso, de um lado temos um cidadão necessitando de tratamento médico e de outro temos o Estado omitindo a prestação de um dever, sem qualquer justificativa aceitável. Assim, por tudo o que foi exposto e, estando cabalmente demonstrados o fumus boni iuris e o periculum in mora, DEFIRO a liminar requerida, para garantir o fornecimento da medicação ao paciente, conforme prescrito às fls. 11 dos autos. Oficie-se à autoridade coatora para prestar as informações devidas, no prazo legal. Após, ouça-se o Ministério Público nessa instância. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de novembro de 2.007. Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Relatora”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 43/2007

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 43ª (quadragésima terceira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2007, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7363/07 (07/0057257-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ANTÔNIO MACHADO FERNANDES.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO.
AGRAVADO(A): AMAZÔNIA SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO EM GERAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA..
ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-6696/06 (06/0050472-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBERVAL SOARES COSTA
AGRAVADO:JOÃO DA COSTA MADUREIRA
PROCURADORA
DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7367/07 (07/0057298-8).
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 AGRAVANTE: MARIA ALVES RIBEIRO.
 ADVOGADO: LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO.
 AGRAVADO(A): RICARDO JACOB OSTWALD
 ADVOGADO: AILTON ARIAS

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

4)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6067/06 (06/0052931-2).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 APELANTE: HELIAMAR MARQUES ROSA BRITO.
 ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER.
 APELADO: BANCO GM LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
 ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	REVISORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

5)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-3739/03 (03/0031131-1).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 APELANTE: IPE TINS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO.
 APELADO: ZULMIRA LUIZ DE FREITAS FERREIRA.
 ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO E OUTROS
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4571/04 (04/0039543-6).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 1º. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 1º. APELADO: WEGSLEY DA SILVA LISBOA ASSISTIDO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL EUNICE RIBEIRO DA SILVA.
 ADVOGADO: ENEAS ALMEIDA FILHO.
 2º. APELANTE: DIRETOR DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GURUPI - FAFICH/UNIRG.
 ADVOGADO: MARCELO ADRIANO STEFANELLO.
 2º. APELADO: WEGSLEY DA SILVA LISBOA ASSISTIDO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL EUNICE RIBEIRO DA SILVA.
 ADVOGADO: ENEAS ALMEIDA FILHO.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. RICARDO VICENTE DA SILVA

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

7)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4650/05 (05/0041056-9).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS.
 PROCURADOR: LEÔNIDAS CÂNDIDO MACHADO.
 APELADO: T. C. DOS S. S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA L. F. DE S..
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTRO.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	REVISORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

8)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6413/07 (07/0055768-7).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS.
 APELADO: DIRLENE TEREZINHA MACHADO E MEIRIVAN PINHEIRO SANTANA LOPES E OSMAR BERNARDES FERREIRA.
 ADVOGADO: WESLAYNE VIEIRA GOMES E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Povoá	VOGAL

9)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6069/06 (06/0052937-1).

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 PROC.(*) EST.: NÍCIA VIEIRA ARAÚJO.
 APELADO: ANTONIO LÁZARO DE MELO.
 ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS E OUTRO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5818/06 (06/0052264-4).

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
 APELANTE: TAYRINE LUDMILLA GONÇALVES DE SOUSA.
 ADVOGADO: BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO.
 APELADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO E HELOISA LIAS DA SILVA.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4071/04 (04/0035928-6).

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.
 APELANTE: CERÂMICA MIRANORTE LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES
 APELADO: ARTEGAL PEREIRA DOS SANTOS.
 ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA : Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 43/2007

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua quadragésima terceira (43ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos quatorze (14) dias do mês de Novembro do ano de 2007, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7144/07 (07/0055560-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 9488-7/07 DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁI - TO)
 AGRAVANTE: I. F. N..
 ADVOGADO: BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO E OUTRO
 AGRAVADO(A): C. R. DE O.
 ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN
 RELATOR: DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES

3ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Dalva Magalhães	RELATORA
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7404/07 (07/0057720-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRIDO: (AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 1304/06 - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GURUPI)
 AGRAVANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROMOTOR(A): WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARÃES
 AGRAVADO(A): D. J. F. E M. M. DA S. F.
 ADVOGADO: NADIN EL HAGE E OUTRAS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL
Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim	VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7430/07 (07/0057935-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 6496/06 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 AGRAVANTE: GRANEL COMPANHIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA E OUTRO
 AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL
Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim	VOGAL

04)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2655/07 (07/0058792-6)

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1038/05 - VARA CÍVEL)
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO.
IMPETRANTE: DORANI AIRES RODRIGUES
ADVOGADO: JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(*) EST.: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exma. Sra. ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antonio Félix	RELATOR
Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim	VOGAL
Desembargadora Dalva Magalhães	VOGAL

05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6219/07 (07/0054435-6)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 956/06 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: CONSTRUTORA WALLI LTDA
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR E OUTROS
APELADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO
ADVOGADO: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA E OUTRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL
Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim	VOGAL

06)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-6773/07 (07/0058471-4)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 17488-6/05 - ÚNICA VARA CÍVEL)
APELANTE: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA
ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS
APELADO: MUNICÍPIO DE PUGMIL/TO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	REVISOR
Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim	VOGAL

07)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7163/07 (07/0059959-2)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 771/04 - 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
APELADO: ALTAMIRANDO ZEQUINHA GONÇALVES TAGUATINGA
ADVOGADO: RONALDO AUSONE LUPINACCI
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antonio Félix	REVISOR
Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim	VOGAL

Acórdão**APELAÇÃO CÍVEL Nº 4150 (04/0036502-2)**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Monitória nº 3592/02, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: PEREIRA AIRES E RODRIGUES LTDA.
ADVOGADOS: Jakeline de Moraes e Oliveira e Outro
APELADO: GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADOS: Vera Lúcia Pontes e Outro
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX
RELATOR P/ O ACÓRDÃO: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM – PESSOA JURÍDICA – ATOS CONSTITUTIVOS – ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÃO REGISTRADA VALIDAMENTE – REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL – RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS – REGULARIDADE – CARÊNCIA DA AÇÃO AFASTADA. - Comprovado nos autos que a 2ª alteração contratual da empresa recorrente não foi validamente registrada no órgão competente, é de reconhecer como representante legal da recorrente o sócio indicado na 1ª alteração contratual para representá-la, sendo este parte legítima para figurar no pólo ativo da ação monitória em questão. - Não obstante, a ratificação dos atos processuais praticados pela sócia indicada na 2ª alteração contratual, sana o defeito de representação, não havendo que se falar em irregularidade na representação processual da empresa apelante, tampouco na ilegitimidade ativa ad causam desta. Portanto, evidente que a autora-apelante não é carecedora da ação. MANDADO VERBAL – CONFIGURAÇÃO – ARTIGO 1.291, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 – NÃO INCIDÊNCIA. - Demonstrada a existência de mandato verbal entre as partes litigantes, eis que reconhecido pelo próprio apelado e por testemunhas, não incide, na espécie, a restrição contida no artigo 1.291 do Código Civil de 1916. JUROS – ALEGAÇÃO DE ABUSIVIDADE NA COBRANÇA – AGIOTAGEM – AUSÊNCIA DE PROVA. - A prova carreada para os autos atesta que a dívida que deu origem ao título de crédito está no seu valor originário,

sem a cobrança de juros. Portanto, não há comprovação de que tenha ocorrido a alegada abusividade na cobrança de juros. TÍTULO DE CRÉDITO – PERDA DA EFICÁCIA EXECUTIVA – AÇÃO MONITÓRIA – DESCRIÇÃO DA CAUSA DEBENDI – DESNECESSIDADE. - Para a propositura de ação monitória é desnecessária a descrição da origem do débito, bastando tão-somente a "prova escrita sem eficácia de título executivo", nos termos do artigo 1.102a do CPC.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de conformidade com a Ata de Julgamento, por maioria, nos termos do voto divergente proferido pelo Desembargador MOURA FILHO, que presidiu a sessão, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de admissibilidade e DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando integralmente a sentença recorrida, JULGAR IMPROCEDENTES os embargos opostos na Ação Monitória em comento, tornando a nota promissória de fl. 14 título hábil a viabilizar procedimento executivo. Votou com a divergência, o Desembargador LUIZ GADOTTI. A Relatora, Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Juíza certa), conheceu do recurso e DEU-LHE PROVIMENTO para declarar nula a sentença e, em consequência, determinou a remessa dos autos ao Magistrado a quo para que outra seja proferida. Ausência justificada da Desembargadora DALVA MAGALHÃES. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmº. Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador da Justiça. Palmas-TO, 17 de outubro de 2007.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 44/2007**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 44ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro (11) de 2007, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, o seguinte processo:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2161/07 (07/0058221-5).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 59161-9/07 - 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 121, § 2º, I, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB.
RECORRENTE: VAGNO DE AMORIM CUNHA.
ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Exmo. Sr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO**Intimações às Partes****2856ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: IVANILDE VIEIRA LUZ

Às 16h03, do dia 07 de novembro de 2007, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 05/0042910-3

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1623/TO
ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1068/05
REFERENTE: (AUTOS DE ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 1068/05- VARA CÍVEL)
EXC.: JÚLIO MOKFA
ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS
EXCP.: JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - TRIBUNAL PLENO
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0057534-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2148/TO
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
RECURSO ORIGINÁRIO: 1229/07
REFERENTE: (AÇÃO DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 1229/07 - 2ª VARA CRIMINAL)
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO (S): ALON NERY AMARAL E WILSON VIANA AMARAL
ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 136.

PROTOCOLO: 07/0060375-1

APELAÇÃO CÍVEL 7243/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 104/99
REFERENTE: (AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL C/C GRATIFICAÇÃO DE I.R.E.T. Nº 104/99 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(*) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO
 APELADO: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO (S): AURI WULANGE RIBEIRO JORGE E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 07/0060376-0

APELAÇÃO CÍVEL 7244/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1072/00
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR Nº 1072/00 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE: SÉRGIO DE ARAÚJO CARVALHO
 ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007

PROTOCOLO: 07/0060398-0

APELAÇÃO CÍVEL 7245/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8338/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 8338/05 - VARA DE FAM., SUC., INF., JUV. E PRECATÓRIOS)
 APELANTE (S): SUAIR MARIANO DE MELO E ANTÔNIO RAIMUNDO BERTACCO
 ADVOGADO (S): GILBERTO SOUSA LUCENA E OUTRA
 APELADO: ALVINO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
 ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0036956-7

PROTOCOLO: 07/0060506-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7689/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5923/03
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5923/03 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: AMADO CILTON ROSA
 ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: POR SER O AGRAVANTE.

PROTOCOLO: 07/0060507-0

HABEAS CORPUS 4933/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS
 PACIENTE: MAURÍCIO GOMES CAVALCANTE
 ADVOGADO (S): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS
 IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AXIXÁ-TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0060509-6

MANDADO DE SEGURANÇA 3682/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JOSEPH RIBAMAR MADEIRA
 ADVOGADO (S): LUIS GUSTAVO DE CÉSARO E OUTROS
 IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE
 RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0058727-6
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 07/0060517-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7690/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 9.2415-4/07
 REFERENTE: (CARTA PRECATÓRIA Nº 9.2415-4/07 DA VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE GURUPI)
 AGRAVANTE: J. B. DOS P.
 ADVOGADO (S): HAINER MAIA PINHEIRO E OUTROS
 AGRAVADO (A): R. P. B. E L. P. B. REPRESENTADAS POR SUA GENITORA D. P. C.
 ADVOGADO: ALEX SANDRO LIMA BATISTA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007
 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição**ARAGUAINA****1ª Vara de Família e Sucessões****EDITAL Nº 124 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos de INTERDIÇÃO nº 8.495/00, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, no qual foi decretada a Interdição de ENEDINA PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileira, viúva, nascida no dia no dia 15/03/47, natural de Pedro Afonso-TO., filha de Amário Pereira da Silva e Rosa Ferreira Vasconcelos, registro de casamento nº 2.210, lavrado à fl. 126 do Livro nº B-08, Setor Tiúba, nesta cidade, portadora de Esquizofrenia Residual Congênita, tendo sido nomeada curadora a Srª MARIA DAS GRAÇAS DE AMORIM, brasileira, casada eclesiasticamente, do lar, CI/RG. nº 978.053-SSP/GO. e CPF/MF. nº 188.996.331-34, ambas residentes e domiciliadas na Rua São Jorge, nº 208, Setor Tiúba, nesta cidade, independentemente de especialização de hipoteca legal, nos termos da decisão a seguir transcrita: "VISTOS ETC... O Ministério Público, qualificado nos autos, requereu a interdição de ENEDINA PEREIRA DE VASCONCELOS, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 2.210 às fls. 126 do Livro B-08, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO., filha de Amário Pereira da Silva e Rosa Ferreira Vasconcelos, alegando em síntese, que a interditanda é portadora de anomalia psíquica, não tendo condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/10. Foi realizada audiência para o interrogatório da interditanda às fls. 18. Foi colhida informação técnica às fls. 25/26. O Doutor Curador emitiu parecer favorável à decretação. É o relatório. DECIDO. A requerida, submetida a perícia médica, ficou constatado ser ela portadora de ESQUIZOFRENIA RESIDUAL CONGÊNITA. Pela impressão que se colheu em seu interrogatório judicial, a interditanda é desprovida de capacidade de fato. ISTO POSTO, decreto a interdição de ENEDINA PEREIRA DE VASCONCELOS, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código de Processo Civil, e de acordo com o artigo 454, parágrafo 1º do Código Civil, nomeando-lhe curadora a requerente Srª MARIA DAS GRAÇAS DE AMORIM, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187, do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC e no artigo 12, II, do CC, no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína-TO., 15 de agosto de 2001. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei .

ARAGUATINS**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora NELLY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITE o requerido ROBSON RODRIGUES CORREIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Divórcio Direto nº 5.346/07 (protocolo único nº 2007.0005.7545-1/0), tendo como requerente Maria Edinalva Vieira da Silva Correia e requerido Robson Rodrigues Correia, para querendo no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros como os fatos articulados na inicial (artigo 285 do CPC). E INTIMÁ-LO a comparecer na Audiência Conciliatória do casal ou Conversão do Rito Processual, remarcada para o dia 26 de novembro de 2007, às 09:30 horas, na sala de Audiência do Fórum local, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 343, Araguaatins-TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELLY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITE-O a pai biológico ANDRÉ LUIZ CALERO GUIDA, pai da menor ANDRESSA MORBACH CALERO GUIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Autorização para menor viajar, nº 2007.0005.7905-8/0, tendo como Requerentes ANDREIA MORBACH CALERO GUIDA, para querendo no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação. Não sendo contestada se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela autora.(artigo 285 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

AUGUSTINÓPOLIS**Vara de Família e 2ª Cível****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora NELLY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,...

FAZ SABER – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e 2ª Cível, processam os autos de Divórcio Direto Litigioso nº 2007.0005.0302-7/0, requerido por Manoel Almeida Silva em desfavor de Maria Almeida Farias dos Santos sendo o presente para CITAR a requerida MARIA ALMEIDA FARIAS DOS SANTOS, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência. e INTIMAR a mesma a comparecer na sala das audiências deste Juízo no dia 23.11.07, às 08:50 horas, para audiência de conciliação, sua ausência implicará em revelia e a falta da contestação, em confissão sobre os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora NELLY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,...

FAZ SABER – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e 2º Cível, processam os autos de Divórcio Direto Litigioso n.º 2007.0005.0304-3/0, requerido por Francisco Batista de Oliveira em desfavor de Joana Lima Oliveira sendo o presente para CITAR a requerida JOANA LIMA OLIVEIRA, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência. e INTIMAR a mesma a comparecer na sala das audiências deste Juízo no dia 23.11.07, às 08:30 horas, para audiência de conciliação, sua ausência implicará em revelia e a falta da contestação, em confissão sobre os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e 2º Cível, processam os autos de Divórcio Direto Litigioso n.º 2007.0006.0778-7/0, requerido por Martiliana dos Santos Sousa em desfavor de Francisco de Assis Almeida Sousa sendo o presente para CITAR o requerido FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SOUSA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência. e INTIMAR o mesmo a comparecer na sala das audiências deste Juízo no dia 23.11.07, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, sua ausência implicará em revelia e a falta da contestação, em confissão sobre os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis – TO. Aos 08 de novembro de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e 2º Cível, processam os autos de Divórcio Direto Litigioso n.º 2007.0004.8638-6/0, requerido por Antonia Azevedo Pereira Silva em desfavor de André Siqueira Silva sendo o presente para CITAR o requerido ANDRÉ SIQUEIRA SILVA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência. e INTIMAR o mesmo a comparecer na sala das audiências deste Juízo no dia 23.11.07, às 10:20 horas, para audiência de conciliação, sua ausência implicará em revelia e a falta da contestação, em confissão sobre os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis – TO. Aos 08 de novembro de 2007.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e 2º Cível, processam os autos de Divórcio Direto Litigioso n.º 2007.0008.0515-5/0, requerido por Antonia Maria de Sousa Freire em desfavor de Raimundo Rodrigues Freire sendo o presente para CITAR o requerido RAIMUNDO RODRIGUES FREIRE, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência. e INTIMAR o mesmo a comparecer na sala das audiências deste Juízo no dia 23.11.07, às 08:50 horas, para audiência de conciliação, sua ausência implicará em revelia e a falta da contestação, em confissão sobre os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local.

MIRACEMA

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 20 DIAS)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos: 263/90

Ação: Ação de Divisão

Requerente: Maria de Lurdes Teixeira Nascimento

Requerida: Marcliane F. Nascimento e outros.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Srª. MARIA DE LURDES TEIXEIRA NASCIMENTO, brasileira, viúva, sabedeira, estando em lugar incerto e não sabido, TOME CONHECIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA nos autos supra mencionados. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO:..."Em consequência, com fundamento no artigo 267, II e III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito e determino o seu arquivamento. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificando o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, 18 de dezembro de 2006. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º 3094/03.

Ação: Divórcio por Conversão em Anterior Separação Judicial Consensual.

Requerente: Adelino Alves Rodrigues.

Requerida: Domingas Fátima Costa Rodrigues

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Srª. DOMINGAS FÁTIMA COSTA RODRIGUES, brasileira, separada judicialmente, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA:..."Considerando satisfeitas as exigências legais, pois a separação data de mais de um ano e não foi noticiado descumprimento de obrigações porventura assumidas na separação (Lei 6.515/77. Art. 36, parágrafo único, I e II), converto em divórcio a separação do casal, com fundamento no art. 35 da Lei n. 6.515/77. Sem custas, haja vista encontrarem sob o pálio da Justiça Gratuita. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 14 de setembro de 2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Autos: 1899/96

Ação: Separação de Corpos

Requerente: Luzia Ferreira de Sena

Requerido: Joaquim Ferreira de Sena

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Srª. LUZIA FERREIRA DE SENA, brasileira, casada, doméstica, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que COMPAREÇA EM CARTÓRIO A FIM DE EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 355,40 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: "Intimem-se a autora pessoalmente, para fornecer o atual endereço de seu advogado, bem como para promover o recolhimento das custas processuais e pagamentos dos honorários advocatícios na forma estabelecida na sentença de fls. 36/37. Miracema do Tocantins, 16/05/2000. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes- Juiz de Direito".

DESPACHO II: "Intime-se, via edital, com prazo de 20 dias. Após, arquivem-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 06 de setembro de 2007. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º 3346/03.

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Madalena dos Santos Silva.

Requerido: Conrado Ribeiro da Silva.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. CONRADO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vaqueiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO da sentença, cuja parte final a seguir transcrita:

SENTENÇA:..."Isto posto, conforme o Art. 40 da Lei 6515/77, acolho o parecer ministerial de julgo procedente o pedido decretando o divórcio de Madalena dos Santos Silva e Conrado Ribeiro da Silva, sendo que a autora voltará a usar o nome de solteira. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme o Art. 4º da Lei 1060. Publicada em audiência saindo intimadas as partes. Registre-se e após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado, e cumprido este, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 21 de agosto de sete. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

PALMAS

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO, Juíza de Direito em Substituição Automática da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, na forma da lei etc.

CITA NEREU FORNARI, brasileiro, separado judicialmente, profissão e endereços desconhecidos, para os termos da ação de Conversão de Separação em Divórcio, Autos n.º 2007.0005.1178-0/0 que lhe move Marneis Abreu Moraes, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO, Juíza de Direito em Substituição Automática da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, na forma da lei etc.

CITA FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de Guarda com Pedido de Liminar, Autos n.º 2005.0000.9285-3/0 que lhe move Marcelina Sousa Carvalho, bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei.

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 32/2007

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

Autos nº 224/02

Ação: INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

Requerente: FRANCISCO GOMES DOS REIS

Advogado: SÁVIO BARBALHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: (...) Intimem-se as partes para, se quiserem, formularem quesitos, em cinco dias. (...) Palmas, 06 de novembro de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 3964/04

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ WILSON EVANGELISTA DA COSTA E OUTRA

Advogado: VINÍCIUS COELHO CRUZ

Requerido: PEDRO SOARES BONAVIDES

Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA

Requerido: ALTINO DE PAULA E SILVA

Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Intimar os requeridos para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre a diligência determinada no despacho de fl. 130.

Autos nº 2006.0008.7575-9/0
Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE AMORIM
Advogado: ANDRÉ VANDERLEI C. GUEDES
Requerido: DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Intimar o requerente para se manifestar sobre a contestação de fls. 41/43 no prazo de 10 (dez) dias.

Autos nº 2007.0005.5209-5/0
Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: DAVID RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Intimar o requerente para se manifestar sobre a contestação de fls. 85/96 no prazo de 10 (dez) dias.

Autos nº 2007.0004.8128-7/0
Ação: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: AILTON ALVES FERNANDES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Intimar o requerente para se manifestar sobre a contestação de fls. 141/151 no prazo de 10 (dez) dias.

Autos nº 2007.0002.9347-2/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: LUIZ CARLOS DA SILVA GUIMARÃES
Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES
Requerido: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
Advogado: GERALDO B. DE FREITAS NETO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Intimar o requerente para se manifestar sobre as contestações e documentos de fls. 23/77 e 79/83 no prazo de 10 (dez) dias.

Autos nº 2007.0003.5311-4/0
Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: MAP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: DANTON BRITO NETO E OUTROS
Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
Advogado: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA
Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FINALIDADE: Intimar o requerente para se manifestar sobre as contestações e documentos de fls. 465/610 e 612/640 no prazo de 10 (dez) dias.

Autos nº 2007.0007.1864-3/0
Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Impugnante: MUNICÍPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Impugnada: MAP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: DANTON BRITO NETO E OUTROS
DESPACHO: Intime-se a impugnada para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sobre a impugnação à assistência judiciária, nos termos do artigo 8º, da Lei 1.060/50. Palmas, 29 de agosto de 2007. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito.

Juizado da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... Por meio deste, CITA IVANILDO COSTA SANTOS, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido para os termos da Ação de Suprimento de Autorização Paterna para Emissão de Passaporte c/c Autorização de Viagem Internacional nº 2837/07 proposta por I.S.S., brasileiro, nascido em 12/09/1995, S.S.S., brasileiro, nascido em 28/02/1997, representada por sua genitora SIMONÍVIA DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, estudante, residente em Portugal, esta, por sua vez, representada mediante procuração pública por MARIA VILMA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar; para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir da publicação deste edital. E para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Alegam os requerentes que seus pais separaram-se há mais de nove anos, tendo o pai partido para lugar incerto e não sabido, e a mãe ido morar em Portugal no ano de 2004. Desde a mudança de domicílio da genitora, os requerentes estão sob os cuidados da avó materna. Aduzem os requerentes que pretendem viajar para Portugal a fim de visitar a mãe e para tanto necessitam da outorga paterna para poder retirar o passaporte junto à Polícia Federal e de autorização para empreenderem viagem internacional. Requer: a procedência do pedido e seu deferimento in limine face a urgência da viagem; a citação editalícia do pai biológico, a oitiva do Ministério Público, os benefícios da justiça gratuita e a expedição de competente autorização para empreender viagem internacional e autorização judicial para emissão de passaporte. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 08 de novembro de 2007. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito.

PEIXE

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Ação Penal nº 2007.0008.3250-0/0, especialmente ao réu "WILTON RODRIGUES SANTANA", brasileiro, solteiro, estudante, natural de Peixe-TO, nascido aos 06 de setembro de 1984, filho de Wilton Rodrigues Tavares e de Ana Araújo Santana, natural de Peixe-TO, residente na RUA Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Setor Aeroporto-Peixe-TO, atualmente em local incerto e não sabido, ficando pelo presente citado por todo conteúdo da denúncia e intimado para que compareça no Edifício do Fórum, sito a Av. Napoleão de Queiroz s/nº, lotes 01 e 16, da quadra 12, Setor Sul, Peixe-TO ao seu interrogatório, designado para o dia 10 de Janeiro de 2008, às 09:00 horas, incurso nas penas do Artigo 147 do Código Penal, pelos fatos narrados na denúncia, que em síntese diz: Que no dia 15 de outubro de 2006, durante a madrugada, no Bar e Restaurante Beira Rio, nesta cidade, o denunciado ameaçou, por palavras, a vítima Romário Ferreira dos Santos, de causar-lhe mal injusto e grave, dizendo-lhe: "eu sei a hora que você chega em casa do serviço, vou te pegar", pelo que oferece a presente denúncia. A fim de ser interrogado e se ver processar promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ao) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete (2007).

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 30 DIAS)

A Doutora CIBELE MARIA BELLEZZIA, MMª. Juíza de Direito nesta Comarca de Peixe-To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Empresa Executada CONSTRUPAV CONSTRUTORA LTDA e seu sócio-solidário JOÃO LUIZ DA COSTA, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida ou garantir a execução na Ação de Execução Fiscal nº 2007.0001.7700-6, proposta pela UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL com Registros na Dívida Ativa nº 14.2.06.000715-16, 14.6.06.002994-86, 14.6.06.002995-67, 14.7.06.000421-80, no valor de R\$24.952,31(vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixada uma via no placard do Fórum local. Peixe, 07 de novembro de 2007. (as)Drª Cibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - (COM PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a requerida IRANILDA MARQUES DE ARAÚJO, brasileira, separada de fato, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação de Divórcio Direito Litigioso sob nº2007.0003.1766-5, requerido por PAULO MARQUES DE ARAÚJO, brasileiro, separado de fato, lavrador, residente e domiciliada na Vila São Miguel, Peixe-TO., bem como fica por este meio INTIMADA a comparecer à audiência designada para o dia 14 DE outubro de 2008, às 15 horas, no Edifício do Fórum de Peixe-To., oportunidade em que não havendo conciliação, poderá a requerida contestar, por intermédio de Advogado, passando em seguida a oitiva de testemunhas e prolação de sentença. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de reconciliação e conciliação (conversão de rito) para o dia 14/10/2008, às 15:00horas. Cite-se e intime-se a Requerida, via Edital, com prazo de 20 dias, e intime-se o Requerente a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas (no máximo de três), independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá a requerida contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença.(...)" (ass) Drª Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 08/11/2007 (ass) DrªCibele Maria Bellezzia. Juíza de Direito

2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 16/2007
SESSÃO ORDINÁRIA – 14 DE NOVEMBRO DE 2007

OBS: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NA SALA DE SESSÕES DAS TURMAS RECURSAIS, LOCALIZADA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 16ª (décima sexta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 2007, quarta-feira, a partir das 09:00horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-Recurso Inominado nº: 0792/06 (JECível Rodoshopping- Palmas- TO)

Referência: 8863-7/04
Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Fábio Coutinho Costa
Advogado(s): Dr. Atual Corrêa Guimarães
Recorrido: Cleidison Dias de Souza
Advogado(s): Dra. Claudia Luiza de Paiva
Relator: Dr. Márcio Barcelos Costa

02- Recurso Inominado nº: 0843/06 (JECível-Gurupi/TO)

Referência: 7503/04
Natureza: Restituição c/C Indenização Por Danos Morais
Recorrente: Precisa Eletros Ltda

Advogado(s): Dr. Wesley Vieira Gomes
 Recorrido: Aristélia Rodrigues Henrique
 Advogado(s): Dra. Dayane Venância de Oliveira Rodrigues
 Relator: Marcio Barcelos Costa

03-Recurso Inominado nº: 0846/06 (JECível-Araguaina/TO)

Referência: 8729/04
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Dadinho da Conceição
 Advogado(s): Dr. José Adelmo dos Santos
 Recorrido: Valdecir Ribeiro da Silva
 Advogado(s): Dr. Evandra Moreira da Silva
 Relator: Marcio Barcelos Costa

04-Recurso Inominado nº: 0946/06 (JEC- Gurupi/TO)

Referência: 8.067/05
 Natureza: Ind. por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Tatiana Barbosa da Silva
 Advogado(s): Emerson dos Santos Costa
 Recorrido: Siemens Ltda e Brasil Telecom s/a
 Advogado(s): Pamela M. S. Novais Camargos
 Relator: Luiz Astolfo de Deus Amorim

05- Recurso Inominado nº: 0812/06 (JECível-Porto Nacional-TO)

Referência: 6311/05
 Natureza: Indenização Por de Danos Morais
 Recorrente: Helena Ayoko Okura Dadamos
 Advogado(s): Dr. Rafael Ferrarezi
 Recorrido: Telemar Norte Leste
 Advogado(s): Dr. Walter Lopes da Rocha
 Relator: Marcio Barcelos Costa

06- Recurso Inominado nº: 0837/06 (JECível-Região Central- Palmas/TO)

Referência: 8872/05
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Leondiniz Gomes
 Advogado(s): Dr. Francisco José Sousa Borges
 Recorrido: Hélio de Almeida Dutra
 Advogado(s): Dr. Rogério Peixoto de Oliveira
 Relator: Marcio Barcelos Costa

07-Recurso Inominado nº: 0962/06 (JEC- Palmas/TO Centro)

Referência: 8898/05
 Natureza: Execução de Contrato Locatício
 Recorrente: Eustáquio Ferreira dos Santos
 Advogado(s): Leandro Rogeres Lorenzi
 Recorrido: Telma Munhoz e outro
 Advogado(s): Públio Borges Alves
 Relator: Marcio Barcelos Costa

08- Recurso Inominado nº: 995/06 (JEC- Palmas/TO)

Referência: 9732/06
 Natureza: revisão de cálculo c/c restituição de indébito c/c pedido de antecipação de tutela
 Recorrente: Saneatins
 Advogado(s): Mª das Dôres Costa Reis
 Recorrido: Odali de Jesus Pereira Araújo
 Advogado(s): Edson Monteiro de Oliveira Neto
 Relator: Marcio Barcelos Costa

09-Recurso Inominado nº: 1045/06 (JEC-Araguaina-TO)

Referência: 9485/05
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Édson José Bezerra
 Advogado(s): Jeocarlos S. Guimarães
 Recorrido: Albetete Santana da Silva Batista
 Advogado(s): Dalvalaides da Silva Leite
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

10 – Recurso Inominado nº: 1217/07 (JECC-SUL-PALMAS)

Referência: 2005000162932/0
 Natureza: Indenização por danos morais e materiais
 Recorrente: Americel S/A
 Advogado(s): Leandro de Melo
 Recorrido: Silvano de Paiva Guimarães
 Advogado: Francisco José de Sousa Borges
 Relator: Luiz Astolfo de Deus Amorim

11 –Recurso Inominado nº: 976/06 (JEC- Araguaina/TO)

Referência: 10.073/05
 Natureza: Indenização por danos materiais e morais
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Tatiana Vieira Erbs
 Recorrido: Arilton Mota de Aguiar
 Advogado(s): Mary Ellen Oliveti
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

12- Recurso Inominado nº: 1029/06 (JEC Palmas)

Referência: 9749/06
 Natureza: Indenização por danos morais
 Recorrente: Americel S/A Claro
 Advogado(s): Murilo Sudré Miranda
 Recorridos: Marta Maria Marques de Araújo
 Advogado(s): Juliana Marques da Silva
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

13-Recurso Inominado nº: 1080/07 (JEC-Araguaina-TO)

Referência: 11094/06
 Natureza: Indenização por danos morais
 Recorrente: Telegoiás Celular S/A
 Advogado(s): Eli Gomes da Silva Filho
 Recorrido: Sidney Fiori Junior
 Advogado(s): Karine Cristina Ballan
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

14-Recurso Inominado nº: 1143/07 (JEC GURUPI-TO)

Referência: 8480/06
 Natureza: Indenização p/danos morais c/ pedido tutela antecipada
 Recorrente: Brasil Telecom
 Advogado(s): Pâmela Maria da Silva Novaes
 Recorrido: Maria Iranete pereira de Sousa
 Advogado(s): Sávio Barbalho
 Relator: Marco Antônio Silva Castro

15-Recurso Inominado nº 1235/07 (JECÍVEL - Região Central da Comarca de Palmas)

Referência: 10.268/07
 Natureza: Reclamação Cível
 Recorrente: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado: Dra. Angelita Messias Ramos
 Recorrido: Djanira Santana Matos
 Advogado:
 Relator: Juiz Marcio Barcelos Costa

16-Recurso Inominado nº 1236/07 (JECÍVEL - Região Central da Comarca de Palmas)

Referência: 1188/07
 Natureza: Reparação de Danos
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Dra. Angelita Messias Ramos
 Recorrido: Sérgio Fontana
 Advogado: em causa própria
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

17-Recurso Inominado nº 1245/07 (JECível Região Central da Comarca de Palmas)

Referência: 1279/07
 Natureza: Desconstituição Parcial de Débito c/c Indenização por Danos Morais c/ Pedido de Tutela Antecipada
 Recorrente: Tim Maxitel S/A
 Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis
 Recorrido: Marlosa Rufino Dias
 Advogado: em causa própria
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

PORTO NACIONAL

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO DE DASINHA ALVES DOS SANTOS (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA a Sra. DASINHA ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de ADOÇÃO da menor – A.A.B, autos nº 2007.0004.5958-3 - requerida por JOSÉ MENDES DE SOUZA e LEONOR TAVARES DE SOUZA. CIENTIFICA-A de que tem o prazo de 10(dez) dias, a contar da data da audiência, para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e sete (29.10.2007).

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família Sucessões e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**AUTOS N.º 2007.7.5272-8/0 OU 662/2007**

Ação: DIVÓRCIO DIRETO
 Requerente – JOSÉ CARDOSO DA SILVA
 Requerida – MARIA CREUSA DE SOUSA SILVA

FINALIDADE – CITAR a requerida MARIA CREUSA DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, lavradora, residente em lugar incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto ciente da ação de DIVÓRCIO DIRETO, acima epigrafada.

SINTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- “O requerente contraiu nupcias com a requerida em 28/04/79:que estão separados desde 1980; que na vigência da convivência o casal não teve filhos; que durante a convivência o casal não adquiriu dívidas e nem existem bens a partilhar; requereu o divórcio”.

DESPACHO:“Cite-se o(a) requerido(a) por edital com prazo de 20 dias, para querendo contestar o feito, sob pena de revelia e confissão....Toc. 06/11/07- Nilson Afonso da Silva- Juiz de Direito ”.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
RAFAEL GONÇALVES DE PAULA
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
ADELINA MARIA GURAK
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL
JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ
BARBOSA

Secretária: DÉBORA REGINA HONÓRIO GALAN
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES
(Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Desa. DALVA MAGALHÃES (Revisora)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. DALVA MAGALHÃES (Relatora)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. CARLOS SOUZA
Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA (Membro)
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES (Membro)
Sessão de distribuição:
Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Des. DALVA MAGALHÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)
Des. LUIZ GADOTTI (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR FINANCEIRO
MANOEL REIS CHAVES CORTEZ
DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES
MARCUS OLIVEIRA PEREIRA
DIRETORIA DE INFORMÁTICA
IVANILDE VIEIRA LUZ
DIRETORIA JUDICIÁRIA
MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO
DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax
(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins
www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002